



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, ou com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.003.651
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 16/08/2019 Propostas recebidas até dia 06/09/2019 às 08 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2019 às 08 horas Início da sessão de disputa de lances dia 06/09/2019 às 09 horas
OBJETO:	Aquisição de coletes balísticos para equipar a Guarda Civil do Município de Aparecida de Goiânia , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 011/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de coletes balísticos para equipar a Guarda Civil do Município de Aparecida de Goiânia** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação
01	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "P" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
02	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "M" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
03	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "G" AMPLA PARTICIPAÇÃO
04	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "GG" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
05	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMININO TAMANHO "P" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
06	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMININO TAMANHO "M" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
07	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



	protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMININO TAMANHO "G" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
08	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "G" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.3. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.4. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



- 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
 - 3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
 - 3.2.2. **Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 16/08/2019
Propostas recebidas até dia 06/09/2019 às 08 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2019 às 08 horas
Início da sessão de disputa de lances dia 06/09/2019 às 09 horas
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a)

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso



inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.1. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do item.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e



trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

5.2.1.4 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



5.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- 5.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 5.6.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 5.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.9.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.**
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



- 7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
 - 7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



7.6. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda encaminhar e protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga,
Aparecida de Goiânia. CEP: 74.968-150.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. **Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.4.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

8.8.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.



- 8.8.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.9.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**
- 8.10.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.12. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**
- 8.13.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.14. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.14.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 8.14.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 8.14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico e até

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



02 (dois) dias úteis anteriores, qualquer licitante, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;

9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *email*.

9.2. Caberá à(ao) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital;

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.1. Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.

10.1.2. As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **no endereço descrito no subitem 17.18.**

10.1.3. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *email*.

10.1.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **10.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Recebido(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

10.4.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



- 11.6.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA ENTREGA

- 12.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 13.2.1.** Data de emissão;
 - 13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 13.2.4.** Valor unitário e total;
 - 13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2019.03.0366.26.122.3046.2361.33.90.30;

2019.03.0366.26.122.3046.2361.33.90.30.

- 14.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal e Recurso Federal sob o Convênio nº 882010/2018.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

17.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo “A” – Especificações Técnicas

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.11. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga
Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 17.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.



- 17.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

18- DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

MARILDA ALVES
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição coletes balísticos para a Guarda Civil Metropolitana do município de Aparecida de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Medida	Qtd	Valor	Valor total
01	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "P" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN.	10		
02	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "M" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN.	35		
03	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "G" AMPLA PARTICIPAÇÃO		UN.	44		
04	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "GG" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN	30		
05	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMINNO TAMANHO "P" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO		UN.	5		

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



	ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.					
06	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMININO TAMANHO "M" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN.	5		
07	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; FEMININO TAMANHO "G" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN.	5		
08	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível, Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; MASCULINO TAMANHO "G" COTA RESERVADA PARA ME, EPP, OU AS ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DO ART.3º E 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.		UN.	11		

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aparecida de Goiânia é um Município do Estado de Goiás, especificamente, região metropolitana. O município possui 542.090 habitantes, conforme estimativa do (IBGE/2017), e está em 19º lugar no ranking das 25 cidades mais populosas do país, exceto as capitais, no entanto, sofre com problemas urbanos, visto que, 79% de cidade pavimentada, 67% de cobertura de água tratada e 30% de rede de esgoto. O crescimento desordenado do município se intensificou a partir da década de 1970: entre as décadas de 70 e 80 crescemos 470%; entre as décadas de 80 e 90 houve um aumento de 319%; e nas de 90 a 2000 o crescimento foi de 88% e entre os anos de 2000 a 2007 crescemos 41% e juntamente com esse crescimento populacional, vimos o aumento considerável nos índices de violência, o que tem preocupado as autoridades. Nesse sentido, temos desenvolvido um trabalho contínuo da Guarda Municipal, através de rondas preventivas com viaturas, aumentando a presença de efetivo em feiras livres, praças, logradouros públicos, bem como ampliando a celebração de convênios ou parcerias com Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário e principalmente com instituições comunitárias organizadas para ações eficientes e eficazes. Nota-se que o município de Aparecida de Goiânia possui proporções grandiosas e problemas equivalentes a sua dimensão e ainda, que há uma enorme necessidade de estruturação da Guarda Municipal para que desempenhe suas atividades com eficiência, prestando um serviço de qualidade aos munícipes.

a) **CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:** Proporcionar segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada, visando à convivência cidadã. A aquisição de coletes balísticos contribuirá para um atendimento mais conciso, correto e certo nas ocorrências que atendem à população, no município, estado e união, assim como, proporcionar ao profissional adequada segurança para o comprometimento do trabalho

B) **RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA FEDERAL:** A proposta busca a estruturação das ações e atividades de trabalho in, através da aquisição de coletes balísticos para a Guarda civil de Aparecida de Goiânia, com o intuito de realizar a execução das políticas e diretrizes relacionadas à segurança urbana preventiva e à defesa civil transmitindo sensação e garantia de segurança à população. Uma Guarda Municipal devidamente equipada, proporciona serviço público de segurança de qualidade e eficiência, contribuindo para a prevenção da violência, assim como o combate.

C) **INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA FEDERAL:** O público alvo a ser atendido é, diretamente os 513 guardas municipais e, indiretamente os 542.092 habitantes do Município. Considera-se que uma vez que ações preventivas com guardas devidamente uniformizados e protegidos, assim como, equipamentos de proteção adequados para a execução dos trabalhos de responsabilidade da guarda tendem a contribuir de forma eficaz e direta para a eficiência da guarda e o combate a criminalidade, assim como, proteção ao patrimônio público e bem estar da sociedade; O presente projeto tem por objetivo geral equipar a Guarda Municipal por meio da aquisição de coletes balísticos, e por objetivo específico tem com o intuito de estruturar cada vez mais a Guarda Municipal, dando condições de trabalho para uma prestação de serviço eficiente, proporcionando mais segurança a toda população aparecidense

D) **DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:** Atualmente, a Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia não possui coletes de proteção balística, fato que interfere na qualidade do trabalho, visto que, os profissionais estão sem o devido equipamento de proteção. O intuito da proposta é equipar tais profissionais adequadamente para que os mesmos possam prestar serviço público com qualidade e contribuir para o combate à violência.



E) DOS RESULTADOS ESPERADOS Espera-se uma melhoria nas condições de combate à criminalidade, melhor desempenho da equipe, garantindo mais eficiência no combate à criminalidade e guarda do patrimônio público municipal.

F) MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS: Entrevista de satisfação com os funcionários e metodologia e mensuração quantitativa nos próximos 3 anos quanto à diminuição da violência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Conforme legislação vigente, os bens a serem adquiridos tratam-se de bem comum, visto que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Av República, APA Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia – GO - 74920-480

3.2. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



- 5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória por atraso injustificado;
- 9.3.1. multa compensatória, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aparecida de Goiânia, 14 de dezembro de 2018.

Gustavo Mendanha
Prefeito Municipal

ANEXO “A”
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº IARMAM 001/2019



Elaborada em: Maio/2017	Vigência: 2019	 IARM/AM Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições
Atualizada em: Julho/2019		
COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A (MASCULINO E FEMININO)		
Origem: Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições. Referência: NIJ Standard – 0101.04 REV A.		
Palavras-chave: Colete. Proteção Balística. EPI.		37 páginas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº IARMAM – 001/19

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E NORMAS DE REFERÊNCIA.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	4
PAINÉIS BALÍSTICOS.....	5
CAPAS.....	8
4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	12
DO TECIDO DA CAPA - ÁREA EXTERNA E INTERNA INFERIOR	12
DO TECIDO DA CAPA - ÁREA INTERNA SUPERIOR.....	13
DA COR PADRÃO GCMAPGO	14
DAS COSTURAS.....	14
DO INVÓLUCRO (ENVELOPE BALÍSTICO).....	14
5. EXIGÊNCIAS	15
6. DAS FISCALIZAÇÕES.....	16
7. DO RECEBIMENTO	16
8. DAS INSPEÇÕES - VISUAL E METROLÓGICA.....	17
9. DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE	17
10. DOS TESTES DE RESISTÊNCIA BALÍSTICA	18
11. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO	19
12. DAS INSPEÇÕES E TESTES NO LOTE DE HABILITAÇÃO	19
13. DAS CONDIÇÕES	20
14. DA GARANTIA TÉCNICA	21
15. DA VALIDADE.....	22
16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	22
17. DOS ANEXOS.....	23

1. OBJETIVO E NORMAS DE REFERÊNCIA

1.1. Elaborar memorial descritivo com as especificações técnicas do colete de proteção balística a ser adquirido pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia - GO. O EPI será empregado na proteção do Guarda Civil Municipal em missões de policiamento preventivo e na preservação da incolumidade das pessoas, com a segurança e qualidades necessárias para garantir sua integridade, com conforto possível.

1.2. Para tanto, serão observadas as seguintes normas referenciais:

1.2.1. AATCC – 20 E 20A;

1.2.2. AATCC 22;

1.2.3. AATCC 147;

1.2.4. ASTM 1059;

1.2.5. ASTM D 2261;

1.2.6. AS/NZS 4399;

1.2.7. CONMETRO, Resolução nº 2;

1.2.8. NBR 5426;

1.2.9. NBR 10591;

1.2.10. NBR 10588;

1.2.11. NBR 10591;

1.2.12. NBR 12546;

1.2.13. NBR 13216;

1.2.14. NBR 20344;

1.2.15. N.I.J. Standard – 0101.04 Rev A;

1.2.16. Portaria Inmetro nº 149, de 24 de março de 2011. (tolerâncias de confecção)

2. DEFINIÇÕES.

2.1. **Amostragem:** Conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.2. **Colete de Proteção Balística:** é um equipamento destinado a oferecer proteção ao tronco do guarda civil municipal, quanto a ameaças de impacto de projeteis de armas de fogo. Além da definição técnica (Colete de Proteção Balística Nível III-A) é, também, conhecido pelas designações de “Colete à Prova de Balas”, “Colete de Proteção” ou “Colete de Proteção à Prova de Balas”, geralmente seguido da referência ao nível de proteção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

2.3. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério.

2.4. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

2.5. **Lote de Inspeção:** Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.6. **Lote de Homologação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pelo inspetor da **iar**m, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1. o Colete de Proteção Balística descrito nestas especificações será de uso operacional, com abertura lateral e classificado no nível de proteção balística III-A, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores ao ora requisitado e estabelecido na referida norma;

3.2. deverá possuir capa confeccionada em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.3. os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal. Estes painéis podem ser confeccionados em materiais diversos, à escolha do fabricante, tais como fibras de aramida ou de polietileno, nas construções, trama e urdume, multiaxial ou unidirecional, em suas diversas versões e gramaturas, ou pela combinação de materiais desde que todos os materiais utilizados nas combinações mantenham os mesmos padrões de qualidade e vida útil, sendo compulsório o acondicionamento destes painéis em invólucro termoselado com a capacidade de repelir líquidos;

3.4. a massa total ou o peso do colete completo (capa, painéis balísticos) deverá atender o discriminado na tabela 1 abaixo, com tolerância de 10% (dez por cento):

TABELA 1 – Tamanhos, modelos e pesos dos coletes balísticos nível III-A

Tipo de Colete	Tamanho	Modelo	Peso (massa) máximo admitido (g)
Nível III-A	Pequeno	1. Feminino	1.760 g
		2. Masculino	2.200 g
	Médio	3. Feminino	1.980 g
		4. Masculino	2.530 g
	Grande	5. Feminino	2.200 g
		6. Masculino	2.860 g
	Extra	7. Feminino	2.640 g

3.5. o Colete de Proteção Balística descrito nesta especificação pode ser confeccionado nos modelos **MASCULINO e FEMININO**;

3.5.1. nestas especificações, o colete de proteção balística feminino, descrito no subitem 3.4, serão entendidos como preferencialmente femininos, em razão de não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no artigo 7º da Portaria 18 – D Log (Ministério da Defesa);

3.5.2. poderão ser confeccionados em quatro tamanhos, a saber:

3.5.2.1. **pequeno**, também identificado pela letra “P”;

3.5.2.2. **médio**, também identificado pela letra “M”;

3.5.2.3. **grande**, também identificado pela letra “G”;

3.5.2.4. **extragrande**, também identificado pelas letras “GG”.

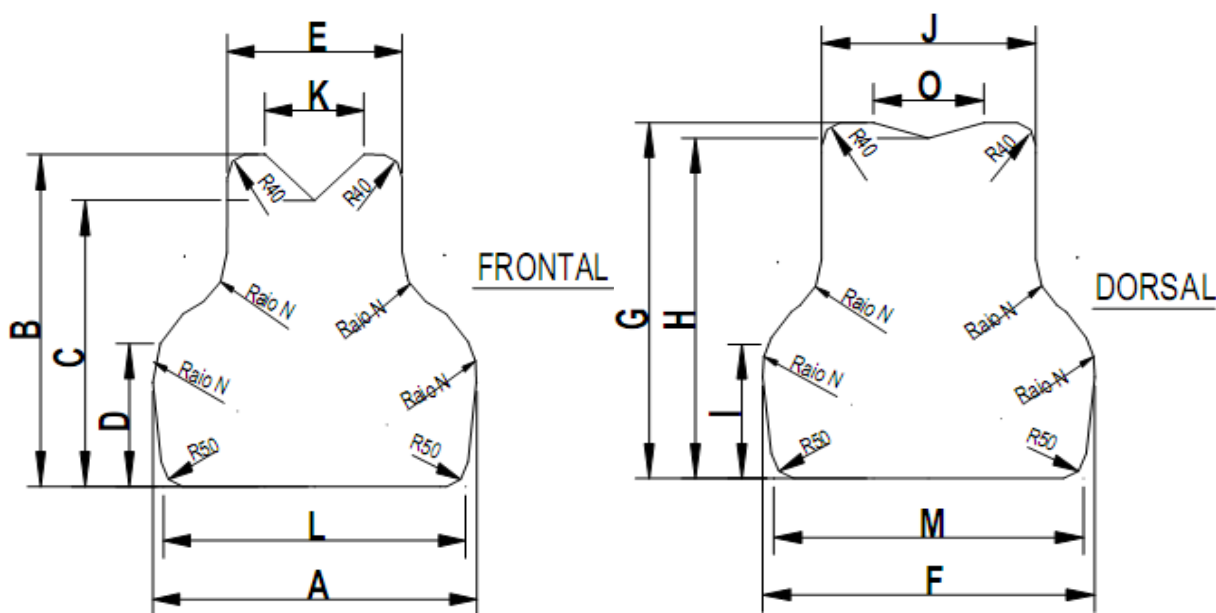
3.6. o colete balístico deve ser confeccionado em material que ofereça a proteção balística exigida nesta especificação técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

3.7. o colete a ser fornecido deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

3.8. PAINÉIS BALÍSTICOS

3.8.1. os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. As características das matérias-primas utilizadas na confecção dos painéis balísticos são de livre escolha dos fabricantes desde que respeitando as instruções contidas nestas

especificações. O formato e as dimensões dos painéis deverão estar conforme as **figuras 1 e 2**.



Figuras 1 e 2.

3.8.2. a linha de costura, que mantém unidas as camadas de que se compõe cada painel, deve possuir características necessárias à junção das lâminas na borda do painel devendo ser debruada após a costura ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o desfiamento das lâminas. Cada painel é envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida impermeabilizado, tendo as bordas previamente debruadas ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o seu desfiamento, conforme tabela(s) abaixo:

TABELA 2 – Dimensões (mm) do painel balístico MASCULINO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

TABELA 3 - Área média de proteção (m²) – MASCULINO.

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057

M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

TABELA 4 – Dimensões (mm) do painel balístico FEMININO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190

TABELA 5 - Área média de proteção (m²) – FEMININO.

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090	0,1241	0,2331
M	0,1256	0,1420	0,2676
G	0,1430	0,1609	0,3039
GG	0,1729	0,1946	0,3675

3.8.3. o tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico;

3.8.4. suas dimensões e áreas de proteção (frontais e dorsais) deverão obedecer às medidas constantes dos gabaritos disponíveis na IARM/AM para consulta presencial dos licitantes ou seus representantes legais;

3.8.5. deverão possuir ainda, fixada na primeira ou segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, contendo dados relativos ao Tamanho, Nível de Proteção Balística, números de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade, bem como a sigla **GCMAPGO**;

3.8.6. deverão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel, em número mínimo de 05 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais mediana e gola, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia;

3.8.7. no caso de placas (camadas) confeccionadas por meio de trama e urdume (tecido), além do descrito no item “3.8.6.” estas deverão possuir acabamento em “debrum” em todo o

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

perímetro (orla) do painel (camadas unidas) a fim de evitar o desfiamento da trama, podendo ser adotado outro tipo de tecnologia fabril que garanta o mesmo fim pretendido, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos;

3.8.8. Os demais materiais não confeccionados por meio de trama e urdume, além do descrito no item “3.8.6.”, deverão possuir acabamento fabril conforme tecnologia para este fim, em todo o perímetro (orla) do painel balístico (camadas unidas) a fim de evitar o desfiamento das lâminas, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

3.8.9. deverão ser recobertos por um invólucro de nylon, tecido 100 % Poliamida Nylon 6.6 de Alta Tenacidade dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta - frequência. 100% poliamida 6.6, na cor descrita no subitem “4.3.”, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento do **invólucro** deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, que garantidamente impeça a entrada de raios UV e de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;

3.8.10. no lado interno oposto à face de impacto do painel, deverá ser fixada etiqueta do fabricante, medindo 12x15cm, fixada a 02 cm (dois centímetros) da base e em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04 REV A), com a identificação “**GCMAPGO**” acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével;

3.8.11. a utilização de qualquer outro tipo de material junto do painel balístico com a finalidade de antitrauma ou qualquer outra finalidade deve ter as mesmas condições de qualidade e períodos de garantia, igual à do material balístico.

3.9. CAPAS

3.9.1. as capas (frontal e dorsal) deverão estar, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

- 3.9.2. em suas faces externas, deverão possuir em toda a extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator de proteção UFP 40;
- 3.9.3. deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;
- 3.9.4. na capa frontal, deverá apresentar abertura na face inferior interna, com sistema de ganchos e argolas, (tira macho/fêmea) de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, para modelo **MASCULINO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral; e para o modelo **FEMININO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, por toda sua extensão (na horizontal), com 2 cm (dois centímetros) de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral;
- 3.9.5. na capa frontal, região superior, deverá existir um prolongamento de 10 cm da capa (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de sistema de ganchos e argolas (fêmea), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, medindo 8 cm de largura por 15 cm de comprimento, e distando 3 cm da borda superior da aba;
- 3.9.6. na capa frontal, distando 1 (um) centímetro da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo da **GCMAPGO**, do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo *patch*, com 8 (oito) cm de largura por 6 (seis) cm de altura, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de plaqueta de identificação, medindo 80 mm x 15 mm;
- 3.9.7. capa dorsal com abas laterais contínuas, para o modelo **MASCULINO** com 19 centímetros de altura e modelo **FEMININO** com 15 centímetros de altura, prolongamento da capa dorsal e sem costuras de ligação, partindo em direção à parte frontal, distando a aba 3 (três) centímetros e modelo feminino 01 (um) centímetro da borda lateral inferior da base da capa;
- 3.9.8. as abas horizontais, medindo 19 cm de altura (vertical) para o modelo **MASCULINO** e 15 cm de altura (vertical) para o modelo **FEMININO**, terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato

com a outra aba na capa frontal, conforme tamanho do colete, sendo dotadas na parte interna voltada para o corpo, de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”, medindo este 18 cm de altura (vertical) e 15 cm de largura para o modelo **MASCULINO** e 14 cm de altura (vertical) e 15 cm de largura para o modelo **FEMININO**, costurados na extremidade das abas, na mesma cor da capa, expondo somente a face “macho” do sistema de fixação para contato com a tira “fêmea” da capa frontal;

3.9.9. capa dorsal, parte externa, face superior, dotadas de abas com 8 cm de largura, 18 cm de comprimento, continuação da capa dorsal e sem costuras de ligação, com sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”, costurados na extremidade interna destas e revestidos pelo mesmo tecido e cor da capa, expondo somente a face “macho” do sistema de fixação, medindo este 8 cm de largura por 10 cm de comprimento, e distando 5 (cinco) milímetros da borda superior da aba;

3.9.10. capa dorsal, parte interna voltada para o corpo, com abertura na face inferior interna, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea), de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, para modelo **MASCULINO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral; e para o modelo **FEMININO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, por toda sua extensão (na horizontal), com 2 cm (dois centímetros) de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral;

3.9.11. desenho técnico meramente ilustrativo das capas frontal e dorsal, nas **figuras 3 e 4**:

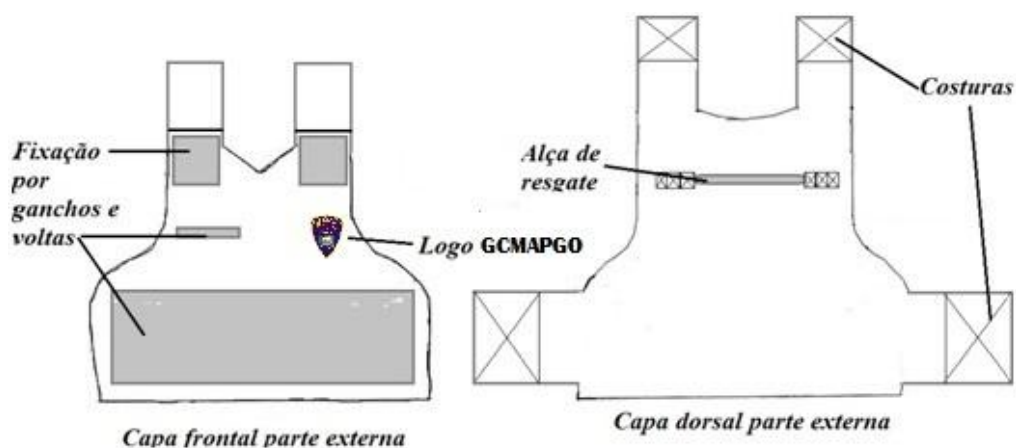


Figura 3.

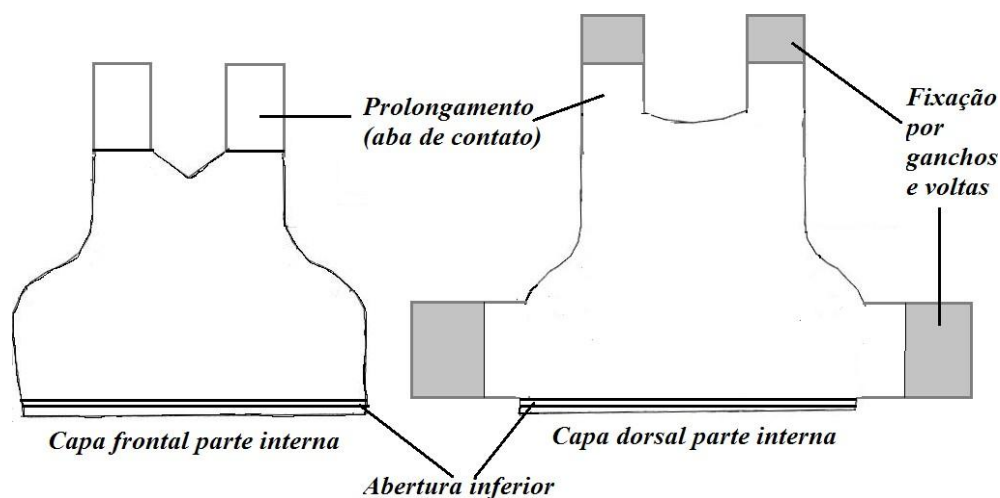
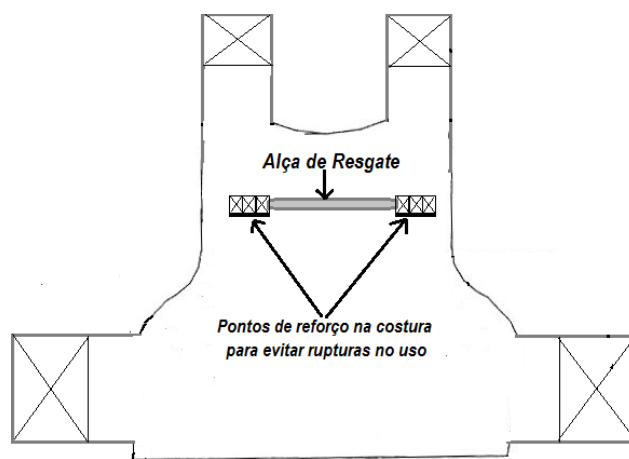


Figura 4.

3.9.12. etiqueta de acordo com instrução CONMETRO, Resolução nº 2;

3.9.13. deverá possuir em cada capa (frontal e dorsal), fixadas nos lados internos na parte inferior da capa, etiqueta do fabricante, medindo 5,5 cm x 26 cm, estando a base da etiqueta posicionada imediatamente acima da linha da costura do sistema de ganchos e argolas (“macho”), contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04 REV A), com a identificação “GCMAPGO” acima dos dados de identificação, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével;

3.9.14. a capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter **alça de resgate**, **figura 5**, com reforço interno em corda de nylon de 10 mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em “X”, triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa:



Capa dorsal parte externa



Figura 5.

- 3.9.15. a base inferior do travete em “X” triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;
- 3.9.16. a alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto;
- 3.9.17. para acondicionamento dos painéis balísticos deverão ser respeitados os respectivos gabaritos para os modelos **MASCULINOS** e **FEMININOS** fornecidos pela GCMAPGO, ficando com uma folga próxima de 05 mm (cinco milímetros), em todo o contorno, com altura da capa

dorsal, incluindo as abas superiores dotadas do sistema de ganchos e argolas, com tolerância de 05 mm (cinco milímetros), nas medidas, conforme quadro abaixo:

TAMANHO	CUMPRIMENTO POR MODELO (MM)	
	FEMININO	MASCULINO
P	580	640
M	610	670
G	640	700
GG	670	730

- 3.9.18. para todas as medidas de confecção que não possuem regramento próprio quanto a tolerância nesta especificação técnica serão admitidas tolerância de 1% (um por cento) para mais ou para menos, conforme Portaria Inmetro nº 149, de 24 de março de 2011;

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.1. DO TECIDO DA CAPA - ÁREA EXTERNA E INTERNA INFERIOR.

- 4.1.1. quanto a **matéria-prima**, o fio usado no tecido plano das capas será de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulação 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

- 4.1.2. o tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, tinto na cor **Azul Noite**, com acabamento

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

hidro repelente, na cor de acordo com **L. A. B.** informado descrito no subitem 4.3, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- 4.1.2.1. fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- 4.1.2.2. título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;
- 4.1.2.3. número de filamentos: 140;
- 4.1.2.4. densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
- 4.1.2.5. densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
- 4.1.2.6. estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
- 4.1.2.7. contornos de fios duplos com função *ripstop* em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
- 4.1.2.8. contornos de fios duplos com função *ripstop* em losango de 5,0 x 5,0 mm;
- 4.1.2.9. gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
- 4.1.2.10. resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;
- 4.1.2.11. resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;
- 4.1.2.12. alongamento mínimo do urdume de 35 %;
- 4.1.2.13. alongamento mínimo da trama de 35 %;
- 4.1.2.14. resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;
- 4.1.2.15. corante: tingimento a base de anilinas ácidas;
- 4.1.2.16. acabamento: hidrórepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22.

4.2. DO TECIDO DA CAPA - ÁREA INTERNA SUPERIOR

- 4.2.1. confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;
- 4.2.2. estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);
- 4.2.3. face externa: com fio texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e fio Liso de título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 105;

4.2.4. fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D 1059;

4.2.5. face interna: em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D 1059;

4.2.6. número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;

4.2.7. número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;

4.2.8. **gramatura**: 290 g/m² (+ou- 10%), NBR 10591;

4.2.9. resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;

4.2.10. permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm²h, norma NBR ISO 20344;

4.2.11. coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm², norma NBR ISO 20344;

4.2.12. tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC 100) 40 lavagens, ou de qualidade superior.

4.3. DA COR PADRÃO GCMAPGO

4.3.1. todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independente do tipo, deverão estar na cor **azul noite**, padrão GCMAPGO.

4.3.2. o **corante** para o tingimento, deverá ser à base de anilinas ácidas, não metaméricas.

4.4. DAS COSTURAS

4.4.1. deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade:

4.4.1.1. em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

4.4.1.2. em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um “oito – 8”, a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

4.4.1.3. costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

4.4.1.4. existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;

4.4.1.5. quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

4.4.1.6. a fixação da alça de resgate, tiras e abas devem ser reforçadas por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa, assim como com o sistema de ganchos e argolas;

4.4.2. todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

4.5. DO INVÓLUCRO (ENVELOPE BALÍSTICO)

4.5.1. as características técnicas do tecido revestidor (invólucro), dos painéis balísticos, serão conforme quadro abaixo:

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de poliuretano (Gramatura = 70 +/- 10 gr/m2) 100%	100 %	AATCC-20 e 20A
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22 ± 2 fios/cm - Urdume 22 ± 2	NBR 10588
Título dos fios	- 210 ± 10 Dtex com 34 filamentos	ASTM 1059
Gramatura	123 g /m² ± 12 g /m² (tecido puro sem tratamento)	NBR 10591
Cor	Azul Noite	PANTONE TÊXTIL
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X-

4.5.2. no **aspecto visual e acabamento**, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres, **“FACE DE IMPACTO”** com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

5. EXIGÊNCIAS

5.1. deverá existir, na lâmina central (metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal do colete, na região central, inserção de dispositivo eletrônico, do tipo “chip”, com dados de codificação vinculados ao lote e número de série do colete;

5.2. o colete balístico a ser fornecido deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado;

5.3. deverá ser apresentado, antes da realização das inspeções e dos testes para homologação de aceite do produto, laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos, das costuras, da colorimetria, da resistência ao arrasto da alça de resgate, do “gerenciamento de temperatura corporal”, em conformidade com estas especificações técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e propriedades de todo o montante adquirido;

5.4. o colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

5.5. não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas;

5.6. deverá ainda estar contido em cada embalagem, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente.

6. DAS FISCALIZAÇÕES

6.1. A IARM/AM se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do inspetor da IARM, se as prescrições da presente descrição são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao inspetor da IARM, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto;

6.2. por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao inspetor da IARM, um certificado onde conste que o produto está sendo ou foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta norma e que as matérias-primas utilizadas na sua fabricação e embalagem foram aceitas em obediência às normas específicas, conforme descrito no subitem “5.3” destas especificações técnicas;

6.3. na eventualidade destas fiscalizações, o fabricante deve colocar à disposição do inspetor da

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

IARM, os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. no caso de eventuais inconformidades ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pelo inspetor da IARM/AM, a Comissão de Exame de Material poderá utilizar-se, conforme conveniência técnica e dos interesses da GCMAPGO, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pela fornecedora do produto, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo à contratada arcar com o ônus decorrente desses procedimentos;

7.2. nestas condições, o material será recebido em conformidade com as Instruções de Logística da Instituição - GCM, até a manifestação oficial do órgão selecionado pela Comissão de Exame de Material (**CEM**), podendo ser adotadas medidas previstas em edital no caso de comprovação da inobservância do contido nesta especificação e não atendimento dos interesses da Instituição;

7.3. não serão aceitas alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do licitante vencedor por ocasião da entrega do objeto especificado, sem anuência prévia da IARM/AM, diferindo o produto da irrestrita obediência à presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em momento oportuno por ocasião e preteritamente ao certame;

7.4. quando das análises e da realização das inspeções e dos testes previstos nestas especificações, por ocasião do recebimento provisório, sendo constatado pela Comissão de Exame de Material e/ou técnicos da IARM/AM, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guarda fiel observância desta Especificação, tal condição implicará na imediata devolução de todo o lote recebido para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte da Licitante vencedora, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela **CEM**, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato.

8. DAS INSPEÇÕES - VISUAL E METROLÓGICA

8.1. quando do recebimento provisório do produto, será realizada pelo inspetor da IARM/AM, inspeção visual e metrológica, na sede da Fabricante, quanto à confecção e montagem de todas as partes componentes e quanto aos componentes utilizados na capa do colete, consoante ao previsto nestas especificações;

8.2. as amostras que comporão o **lote de inspeção** para fins de realização destas inspeções para

aceite do produto e verificação do nível de qualidade aceitável (N.Q.A), serão escolhidas pelo inpetor da IARM/AM, aleatoriamente, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I destas especificações técnicas e nas quantidades definidas no quadro abaixo:

OBJETO		DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS		QUANTIDADE (Do Lote de Fabricação)
		TAMANHO	MODELO	
1	Coletes Balísticos Nível III-A	Pequeno	1. FEMININO	2,5%
			2.MASCULINO	2,5%
		Médio	3. FEMININO	2,5%
			4.MASCULINO	2,5%
		Grande	5. FEMININO	2,5%
			6.MASCULINO	2,5%
		Extra Grande	7. FEMININO	2,5%
			8.MASCULINO	2,5%

8.3. do quantitativo submetido à inspeção visual e metrológica, alguns exemplares poderão ser remetidos a um ou mais Laboratórios independentes ou produtor de matéria prima, selecionados pelo Dirigente da IARM/AM conforme interesse público da Instituição, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, cujos custos de taxas, remessa e expedição de laudo cobrados pelo laboratório independente deverão ser suportados pelo licitante vencedor, após ciência da IARM/AM quanto à remessa.

9. DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE

9.1. o colete será empregado na proteção do guarda civil municipal em missões de policiamento preventivo, deverá possuir flexibilidade, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

9.2. deverá ser feita verificação do nível de flexibilidade dos painéis balísticos dos coletes submetidos as inspeções visual e metrológica, por intermédio de teste específico a ser realizado, na Polícia Militar PM/GO, em concomitância às sobreditas inspeções, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo II destas especificações técnicas e nas quantidades definidas no quadro abaixo:

OBJETO		DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS		QUANTIDADE (Do Lote Inspeção)
		TAMANHO	MODELO	
1	Coletes Balísticos Nível III-A	Pequeno	1. FEMININO	1
			2.MASCULINO	1
		Médio	3. FEMININO	1
			4.MASCULINO	1
		Grande	5. FEMININO	1
			6.MASCULINO	1
		Extra Grande	7. FEMININO	1
			8.MASCULINO	1

10. DOS TESTES DE RESISTÊNCIA BALÍSTICA

10.1. para o nível III-A serão realizados testes conforme Procedimento Técnico Padrão da Polícia Militar PM/GO, anexo nestas especificações;

10.2. terá ainda como base para critérios de padronização com relação aos valores do teste de queda na massa plastilina, medidas do layout (disposição do disparador, cronógrafo e amostra), tipos de calibres suas velocidades e pontos de impacto na amostra;

10.3. para realização deste teste, serão utilizadas as amostras escolhidas pelo inspetor da IARM/AM, aleatoriamente, do **lote de inspeção** descrito no item 8 destas especificações, na seguinte quantidade:

OBJETO		DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS		QUANTIDADE (Do Lote de Inspeção)
		TAMANHO	MODELO	
1	Coletes Balísticos Nível III-A	Menor tamanho que a empresa vai fornecer	1. FEMININO	0,01%
			2.MASCULINO	0,01%

10.4. para realização deste teste, serão utilizadas as amostras, referentes ao lote de inspeção, selecionadas, aleatoriamente, pelo inspetor da IARM/AM dentre aquelas entregues pela empresa vencedora do certame, em suas respectivas grades;

10.5. para realização dos testes será facultada a presença dos fabricantes licitantes interessados, mediante solicitação ao inspetor da IARM;

10.6. serão **considerados aprovados os coletes** que atenderem os requisitos técnicos previstos no Procedimento Técnico Padrão da Polícia Militar PM/GO, consoantes ao item “5.12.2.” da N.I.J. Standard 0101.04 REV A:

*“5.12.2 Acceptance Criteria for Penetration and BFS Compliance
(a) No perforation through the panel, either by the bullet or by any fragment of the bullet or armor.
(b) No measured BFS depression depth greater than 44 mm (1.73 in).”*

*"5.12.2 Critérios de Aceitação para conformidade de Penetração e do trauma (BFS).
(A) Sem perfuração através do painel, seja pelo projétil ou por qualquer fragmento do projétil.
(B) Nenhuma profundidade de depressão BFS (trauma), medida superior a 44 mm (1,73 in)."*

10.7. serão **considerados reprovados os coletes** que não atenderem os requisitos técnicos previstos no Procedimento Técnico Padrão nº IARMAM-001/19, consoantes à N.I.J. Standard 0101.04 REV A.

10.8. os coletes utilizados para realização dos testes de resistência balística, deverão ser repostos pela licitante, para compor o total contratado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO

11.1. o lote será aceito em definitivo pela CEM, quando o inspetor da IARM/AM, podendo ter em sua composição além do inspetor da IARM, também policiais militares de “notório saber” na área designados pelo inspetor da IARM/AM, emitirem **Relatório de Homologação**, atestando a conformidade das análises nominais e balísticas realizadas, descritas nestas especificações técnicas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito da guarda civil municipal, e/ou órgãos externos analisadores selecionados pela GCMAPGO na pessoa do inspetor da IARM.

12. DAS INSPEÇÕES E TESTES NO LOTE DE HABILITAÇÃO

12.1. com o propósito de evitar a contratação de fornecedores de coletes balísticos com qualidade duvidosa ou fora das especificações estabelecidas, uma vez que somente serão objeto de verificação por ocasião das inspeções e testes para o recebimento definitivo, após 04 (quatro)

meses de assinatura do contrato, em que, havendo reprovação parcial ou total, comprometeriam os prazos planejados para reposição de coletes vencidos à tropa, com risco de não haver, em

tempo hábil, a aquisição de tão importante equipamento de proteção individual (EPI), deverão ser realizadas, pela equipe da IARM/AM; inspeção visual e metrológica, verificação do nível de flexibilidade e teste de resistência balística, antes da habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta no certame, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado

com estas Especificações Técnicas, em uma única amostra de menor área de proteção, conforme

EMPRESA VENCEDOR A	DESCRIÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)			Inspeção Visual e Metrológic	Flexibilidade	Resistênci a Balística
	TAMANHO	MODELO	ÁREA DE PROTEÇÃO			
EMPRESA “A”	PEQUENO	MASCULINO	0,3057		1 (uma) única peça para realização do	
	GRANDE	FEMININO	0,3039			
	MEDIO	MASCULINO	0,3520			
EMPRESA “B”	PEQUENO	FEMININO	0,2331		1 (uma) única peça para realização do	
	GRANDE	MASCULINO	0,4022			
EMPRESA “C”	EXTRA GRAND	MASCULINO	0,4517		1 (uma) única peça para realização do	
	MÉDIO	FEMININO	0,2676			
EMPRESA “D”	EXTRA GRAND E	FEMININO	0,3675		1 (uma) única peça para realização do	

tabelas “3” e “5” destas, independentemente da quantidade de itens que por ventura a licitante sagrou-se vencedora da melhor oferta, tendo como exemplo a tabela abaixo:

13. DAS CONDIÇÕES

13.1. para a aplicação das inspeções e testes no lote de habilitação, serão aceitas as amostras que já tenham comprovadas suas soluções balísticas aprovadas em sede de RETEX (EB) no mesmo modelo previsto nestas especificações técnicas;

13.2. as amostras, por se tratarem de produtos controlados, deverão ser apresentadas com as respectivas guias de tráfego, consoante ao artigo 43 da seção VII, da Portaria 51-COLOG, de 08 Set 2015;

13.3. serão levados a efeito as inspeções e testes previstos nos itens 8, 9 e 10, destas especificações técnicas;

- 13.4. serão rejeitadas as amostras com nível de qualidade inaceitável e por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas;
- 13.5. se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão substituídos para compor o total a ser entregue pelo licitante vencedor;
- 13.6. se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido em edital, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;
- 13.7. as amostras só poderão ser manuseadas por membros da equipe da IARM/AM, salvo quando expressamente autorizado no protocolo de testes;
- 13.8. a decisão de aceitar ou rejeitar as amostras será formalizada pela equipe da IARM/AM, por despacho fundamentado, sendo facultada a qualquer licitante, posteriormente a realização do certame, fazer vistas ao referido documento;
- 13.9. as amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS na IARM, e ficarão à disposição do Licitante;
- 13.10. enquanto não expirado o prazo de entrega estipulado em edital, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nas amostras apresentadas.

14. DA GARANTIA TÉCNICA

- 14.1. deverá ser fornecida garantia técnica ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo, etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PAINÉIS BALÍSTICOS	6 ANOS
CAPA (TECIDO)	2 ANOS
ETIQUETAS	7 ANOS
CHIP	7 ANOS
TINTAS	7 ANOS
COSTURAS DO PAINEL	6 ANOS
COSTURAS DA CAPA	2 ANOS

14.2. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do colete balístico;

14.3. o prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o colete balístico permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

14.4. as despesas relativas à movimentação de coletes balísticos portadores de defeito de fabricação, ou peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da fabricante;

14.5. a garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante, em conformidade a estas especificações e ao contrato;

14.6. a garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será composta de serviços de reparo, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do colete balístico pela GCM usuário, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pelo CONTRATANTE;

14.7. qualquer painel balístico que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado por um novo, sendo reiniciada o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. DA VALIDADE

15.1. A validade dos painéis balísticos será de no mínimo 6 (seis) anos e 6 (seis) meses a contar da data de sua fabricação.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. deverá ser mantida pela empresa fabricante, assistência técnica para fins de realização de eventuais serviços nos coletes balísticos, bem como nas capas (frontal e dorsal) no período de garantia indicados no subitem “13”;

16.2. deverá ser colocado à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta Especificação Técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão às expensas da Fabricante.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

17. DOS ANEXOS

ANEXO “A” - I

Nº	D E F E I T O	Classificação e N.Q.A. (%)	
		CRÍTICO	GRAVE
1	Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho	X	
2	Tecido da capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades)		X
3	Alça de resgate e sistema de ganchos e argolas fora do especificado	X	
4	Cores do tecido da capa diferentes das especificadas		X
5	Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções		X
6	Ausência da etiqueta e “chip” de identificação	X	
7	“Chip” de identificação incorretamente posicionado	X	
8	Etiqueta de identificação incorretamente posicionada		X
9	Inscrições da etiqueta e dados do “Chip” de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis	X	
10	Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados		X
METROLÓGICO			
11	Qualquer dimensão menor que a especificada	X	
12	Qualquer dimensão maior que a especificada	X	

(A) O lote de inspeção **será aceito** se **não** houver nenhuma anotação no N.Q.A. **crítico** ou **grave** nas questões visuais e metrológicas, devendo dar prosseguimento aos testes de resistência balística.

(B) O lote de inspeção **não será aceito** se houver uma ou mais anotações no N.Q.A. **crítico** ou **grave**, e ocasionará a devolução de todo lote de fabricação para saneamento do defeito, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato.

(C) Serão realizadas avaliações dimensionais e de peso das amostras, em todas as dimensões elencadas nas especificações técnicas.

(D) Para inspeção metrológica relativa ao peso, será utilizada balança específica e calibrada para este fim.

ANEXO “A” - II

Elaborada em: Maio /2017	Vigência: 2019	 IARM/AM Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições
Atualizada em: Julho/2019		
VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A (MASCULINO E FEMININO)		
Origem: Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições. Referência: NIJ Standard – 0101.04 REV A.		
Palavras-chave: Colete. Proteção Balística. EPI.		7 páginas

PROCEDIMENTO TÉCNICO PADRÃO Nº IARMAM-001/01/19

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	25
2. DESCRIÇÃO	25
3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:	26
4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES	26
5. DOS PROCEDIMENTOS:	26

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
 Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
 site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

6. DA APROVAÇÃO.....	28
7. DA REPROVAÇÃO	28
8. DOS ANEXOS	29

1. OBJETIVO.

1.1. Elaborar procedimentos técnicos padrão, com nível de detalhamento suficiente para verificação do nível de flexibilidade do colete de proteção balística a ser adquirido pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, cujo objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização de teste e procedimentos, os resultados esperados nesta tarefa a ser executada pelo corpo da IARM/AM. O EPI que será empregado na proteção do guarda civil municipal em missões de policiamento preventivo, deverá possuir flexibilidade, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2. DESCRIÇÃO.

2.1. **Amostragem:** Conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de testes laboratoriais e inspeções técnicas.

2.2. **Colete de Proteção Balística:** é um equipamento destinado a oferecer proteção ao tronco do policial, quanto a ameaças de impacto de projéteis de armas de fogo. Além da definição técnica (Colete de Proteção Balística Nível III-A) é, também, conhecido pelas designações de “Colete à Prova de Balas”, “Colete de Proteção” ou “Colete de Proteção à Prova de Balas”, geralmente seguido da referência ao nível de proteção;

2.3. **Flexibilidade:** característica existente em alguns objetos, materiais ou produtos, dispostos no sentido não diminuir ou restringir a capacidade de mobilidade ou articulação dos membros e postura, minimizando desconfortos, danos ou lesões em razão de sua utilização.

2.4. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério.

2.5. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

2.6. **Lote de Inspeção:** Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.7. **Lote de Homologação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pelo inspetor da IARM, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:

3.1. integrantes da Inpetoria Organizacional de Armamento e Munições, chefiado pelo inspetor da IARM ou eventual substituto.

3.2. todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o término da verificação será, exclusivamente, exercida pelo inspetor da IARM, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES

4.1. será utilizada mesa produzida especialmente para realização dos testes de verificação de flexibilidade, devidamente certificada em suas medidas pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim, conforme desenho ilustrativo no Anexo I.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. durante a fase de inspeção visual e metrológica do colete balístico do lote de amostragem definido pela IARM/AM, será retirado, de cada colete inspecionado, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

5.2. cada painel balístico deverá ser colocado na mesa de verificação de flexibilidade com a face de impacto voltada para cima;

5.3. cada painel será colocado na mesa de flexibilidade com a base alinhada com o início da rampa;

5.4. após ter sido alinhado com a rampa, será colocado em cima do mesmo uma lixa de ferro com 13 cm (treze centímetros) por 22,5 cm (vinte e dois vírgula cinco centímetros), próximo da gola do painel que será utilizada para manter o arrasto do colete junto com a guia de condução do colete;

5.5. a guia de condução do colete ao iniciar o deslocamento deverá manter uma velocidade constante;

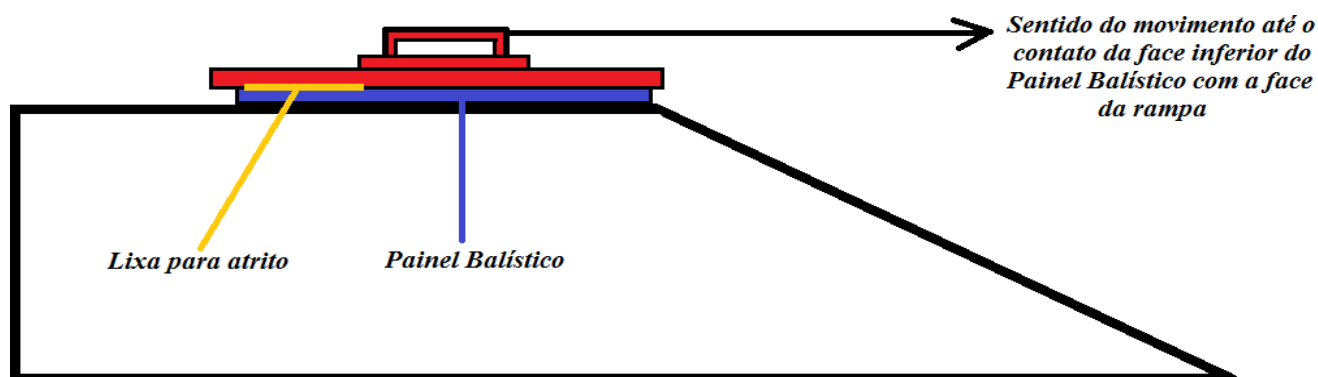


Figura 1.

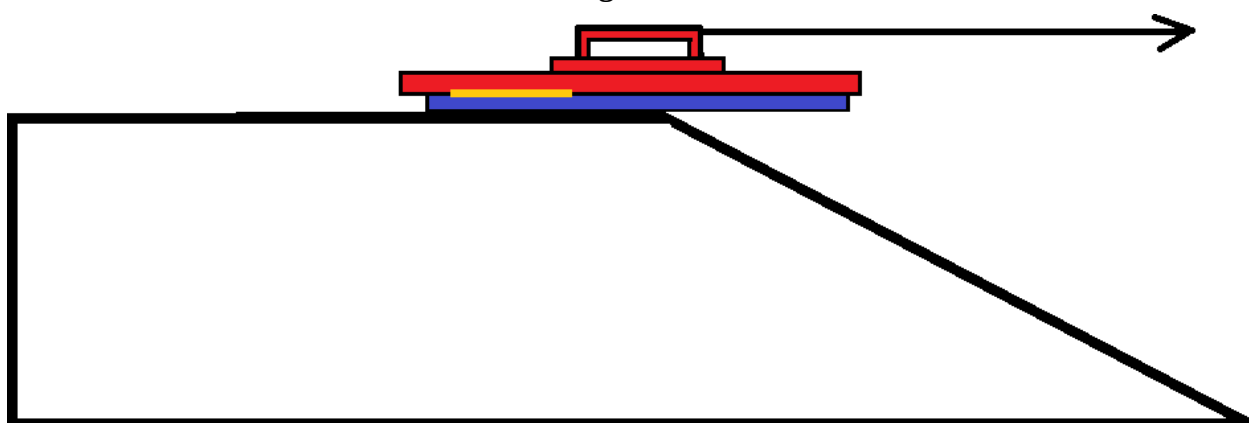


Figura 2.

5.6. o painel balístico deverá tocar a rampa com uma porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base, conforme figura abaixo.

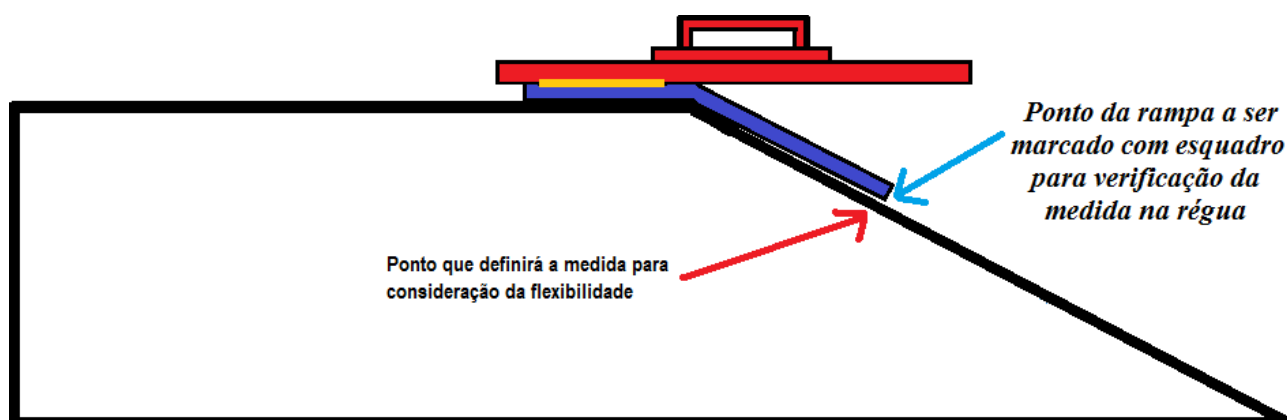


Figura 3.

5.7. as medidas para verificação da flexibilidade são tomadas em 70% (setenta por cento), do comprimento total do painel balístico, que é medido da base ao final da aba de contato,



conforme figura 4, em conformidade com o descrito no Anexo II deste procedimento técnico.

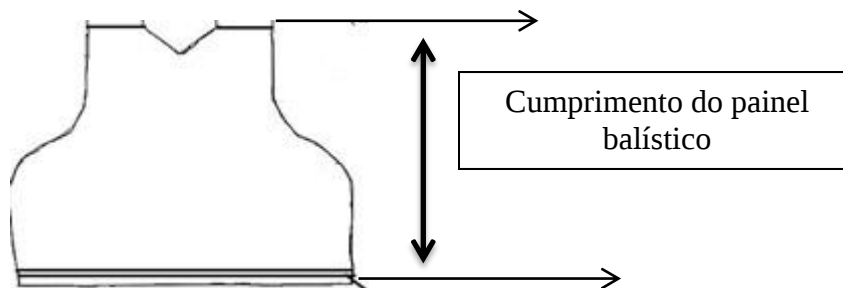


Figura 4

6. DA APROVAÇÃO:

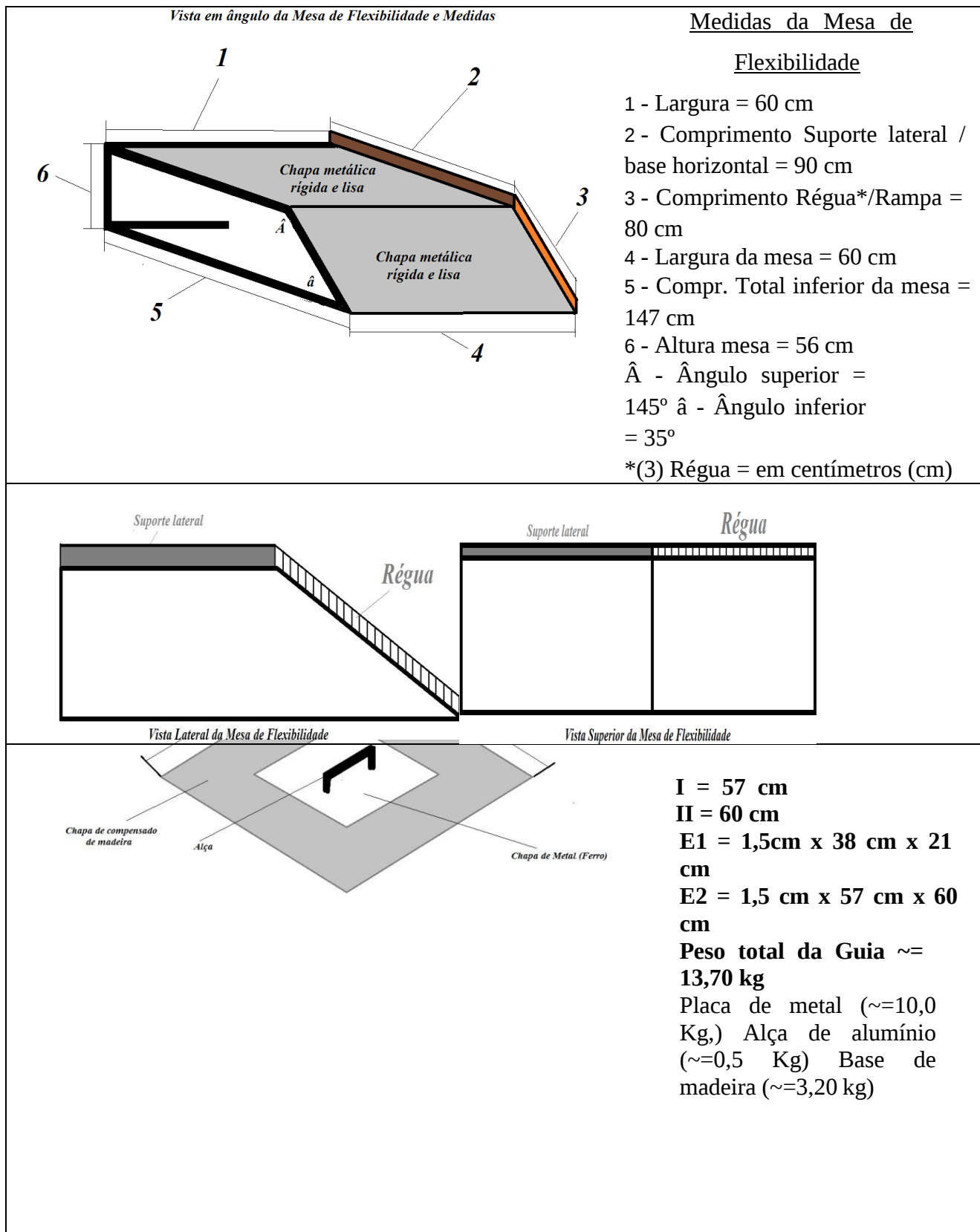
6.1. o painel balístico será aprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base tocar no limite do valor que corresponde aos 70% do comprimento total especificado em escala graduada na lateral da rampa.

7. DA REPROVAÇÃO:

7.1. o painel balístico será reprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base tocar após o limite do valor que corresponde aos 70% do comprimento total especificado em escala graduada na lateral da rampa.

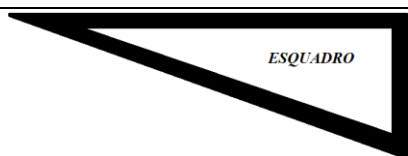
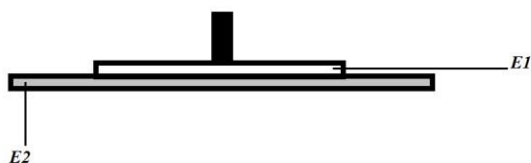


ANEXO “A” III





Vista da Guia de Condução do Colete Balístico. Acima vista Superior. Abaixo vista em perfil.



Esquadro para marcação do ponto a ser considerado na régua da mesa quando a base inferior do painel (qualquer ponto desta) entrar em contato com a rampa inclinada da mesa.

ANEXO II

Medição de Flexibilidade					
TAMANHO	MODELO	PAINEL	A	B	C
P	FEMININO	FRONTAL	34	23,8	70%
		DORSAL	36	25,2	
	MASCULINO	FRONTAL	40	28	
		DORSAL	42	29,4	
M	FEMININO	FRONTAL	37	25,9	
		DORSAL	39	27,3	
	MASCULINO	FRONTAL	43	30,1	
		DORSAL	44,5	31,15	
G	FEMININO	FRONTAL	40	28	
		DORSAL	42	29,4	
	MASCULINO	FRONTAL	45,5	31,85	
		DORSAL	47,5	33,25	
GG	FEMININO	FRONTAL	43	30,1	
		DORSAL	44,5	31,15	
	MASCULINO	FRONTAL	48,5	33,95	
		DORSAL	50	35	
LEGENDA					
A	Altura do Painei Balístico, medida desde a base do painei até o limite da extremidade superior em centímetros (cm)				
B	E a distância esperada para que a porção de até 2 cm da base do colete toque a face de inclinação da rampa. Limite da Distância de toque (cm) permitida na mesa				
C	E o limite percentual da extensão do painei balístico que se espera ocorrer à flexibilização. Limite da extensão do painei para toque na rampa (%flexibilidade)				

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
 Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
 site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

ANEXO III

Elaborada em: Maio/2017	Vigência: 2019	 IARM/AM Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições
Atualizada em: Julho/2019		
TESTE BALÍSTICO DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A (MASCULINO E FEMININO)		
Origem: Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições. Referência: NIJ Standard – 0101.04 REV A.		
Palavras-chave: Colete. Proteção Balística. EPI.		7 páginas

PROCEDIMENTO TÉCNICO PADRÃO Nº IARMAM-001/01/19

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
 Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
 site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	25
2. DESCRIÇÃO	25
3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:.....	26
4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES.....	26
5. DOS PROCEDIMENTOS:.....	26
6. DA APROVAÇÃO.....	28
7. DA REPROVAÇÃO	28
8. DOS ANEXOS	29

1. OBJETIVO.

1.1. Elaborar procedimentos técnicos padrão, com nível de detalhamento suficiente para verificação do nível balístico do colete de proteção a ser adquirido pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, cujo objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização de teste e procedimentos, os resultados esperados nesta tarefa a ser executada pelo corpo técnico da Polícia Militar PM/GO. O EPI que será empregado na proteção do guarda civil municipal em missões de policiamento preventivo, deverá possuir nível balístico que suporte os disparos de arma de fogo dos calibres estipulados pela norma NIJ 0101.04 Rev A e dos calibres para as proteções abaixo deste nível, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2. DESCRIÇÃO.

2.1. **Amostragem:** Conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de testes laboratoriais e inspeções técnicas.

2.2. **Colete de Proteção Balística:** é um equipamento destinado a oferecer proteção ao tronco do GCM, quanto a ameaças de impacto de projeteis de armas de fogo. Além da definição técnica (Colete de Proteção Balística Nível III-A) é, também, conhecido pelas designações de “Colete à Prova de Balas”, “Colete de Proteção” ou “Colete de Proteção à Prova de Balas”, geralmente seguido da referência ao nível de proteção;

2.3. **Flexibilidade:** característica existente em alguns objetos, materiais ou produtos, dispostos no sentido não diminuir ou restringir a capacidade de mobilidade ou articulação dos membros e postura, minimizando desconfortos, danos ou lesões em razão de sua utilização.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br nº IARMAM-001/19, de julho de 2019.

2.4. **Lote:** Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério.

2.5. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade.

2.6. **Lote de Inspeção:** Conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

2.7. **Lote de Homologação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pela IARM, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO:

3.1. integrantes da Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições IARM, chefiados pelo inspetor responsável ou eventual substituto.

3.2. todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o término da verificação será, exclusivamente, exercida pela IARM/AM, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

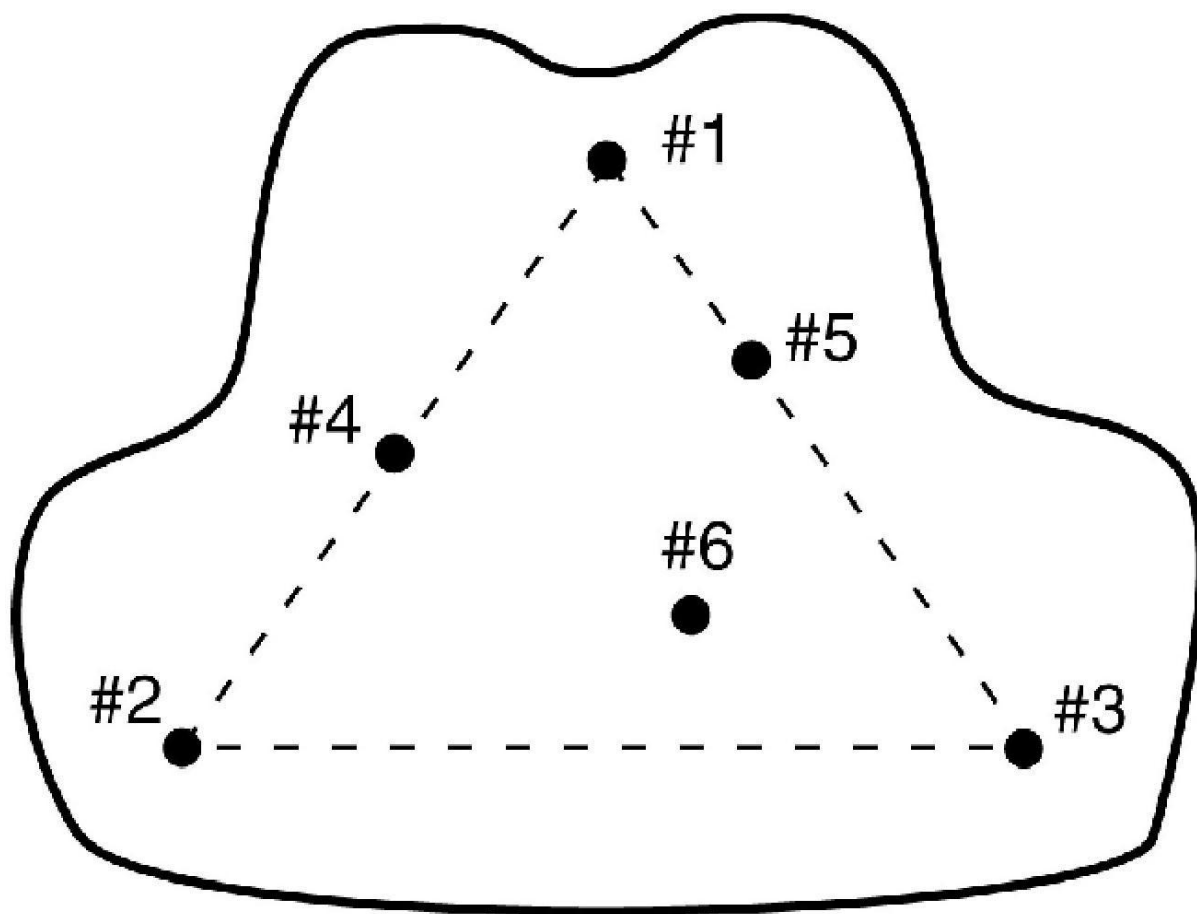
4. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES

4.1. Será utilizada prensa tipo “O” para montagem dos cartuchos, instrumentos de medição, cronógrafo e um disparador, todos devidamente certificados em suas respectivas funções calibrados pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim.

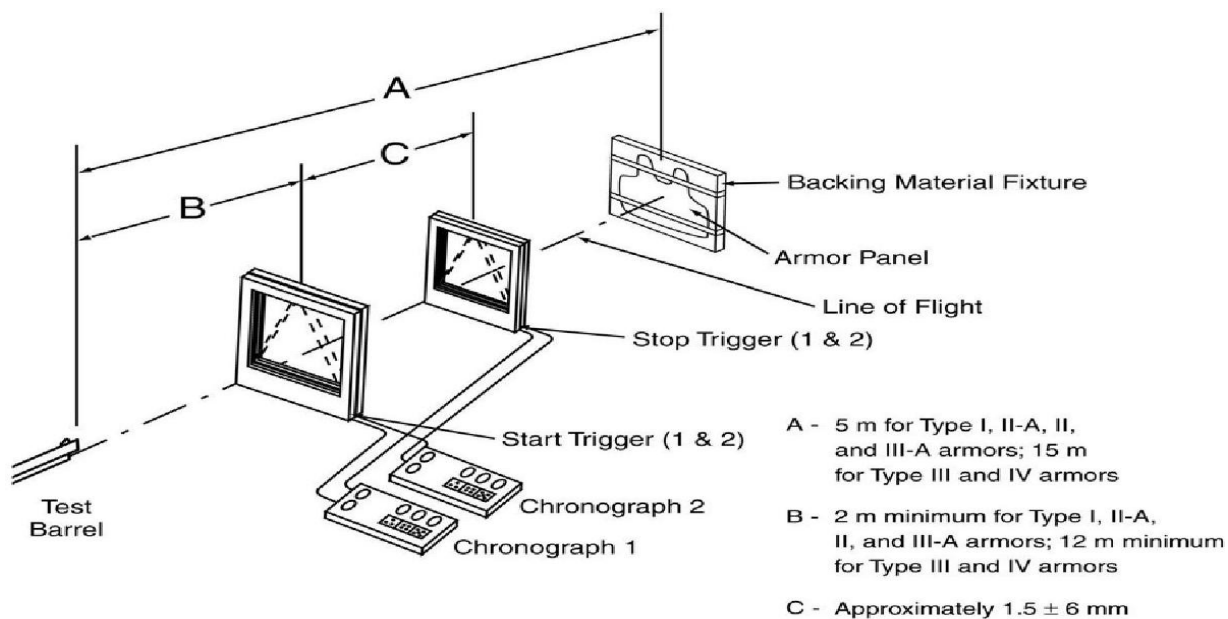
5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 durante a fase de inspeção visual do colete balístico do lote de amostragem definido pela equipe da IARM/AM, será retirado da capa, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

5.2. cada painel balístico deverá ser marcado com os pontos de impacto da respectiva norma NIJ 0101.04 Rev A, conforme desenho ilustrativo abaixo.



5.2.1 após a marcação dos pontos de impacto o técnico ou representante da empresa acompanhará um representante da IARM/AM para fazer a conferencia do layout dos equipamentos do teste dispostos conforme desenho ilustrativo abaixo;



5.3. Após a marcação dos pontos de impacto serão efetuados os 10 (dez), disparos de aquecimento do provete;

5.3.1. os disparos deverão seguir as velocidades da tabela 1 da Norma NIJ 0101.04 Rev A, conforme desenho abaixo;



Table 1. NIJ Standard–0101.04 P-BFS performance test summary

Test Variables					Performance Requirements						
Armor Type	Test Round	Test Bullet	Bullet Weight	Reference Velocity (± 30 ft/s)	Hits Per Armor Part at 0° Angle of Incidence	BFS Depth Maximum	Hits Per Armor Part at 30° Angle of Incidence	Shots Per Panel	Shots Per Sample	Shots Per Threat	Total Shots Req'd
I	1	.22 caliber LR LRN	2.6 g 40 gr.	329 m/s (1080 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	.380 ACP FMJ RN	6.2 g 95 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44mm (1.73 in)	2	6	12	24	
IIA	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	341 m/s (1120 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	40 S&W FMJ	11.7 g 180 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
II	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	367 m/s (1205 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	357 Mag JSP	10.2 g 158 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
IIIA	1	9 mm FMJ RN	8.2 g 124 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	44 Mag SJHP	15.6 g 240 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
III	1	7.62 mm NATO FMJ	9.6 g 148 gr.	847 m/s (2780 ft/s)	6	44 mm (1.73 in)	0	6	12	12	12
IV	1	.30 caliber M2 AP	10.8 g 166 gr.	878 m/s (2880 ft/s)	1	44 mm (1.73 in)	0	1	2	2	2
Special	*	*	*	*	*	44 mm (1.73 in)	*	*	*	*	*

*User Specified

Panel = Front or back component of typical armor sample.

Sample = Full armor garment, including all component panels (F & B).

Threat = Test ammunition round by caliber.

5.3.2 na tabela de performance da Norma NIJ 0101.04 Rev A, é estipulado um projétil no calibre .44 Magnum Semijaquetado Ponta Oca (SJHP), com peso de 240 grains, tendo em vista a aquisição deste tipo de projétil ter de ser feita através de licitação internacional o que requer um prazo longo para liberação da autorização e recursos da compra, lembrando que no Brasil não é comercializado este tipo de projétil;

5.3.3. diante de tal fato não há tempo hábil para tal aquisição frente a demanda de aquisições da instituição para o corrente ano;

5.3.4. sendo assim faz-se necessário efetuar o teste utilizando-se de um projétil encontrado no mercado nacional com a configuração semelhante ao estipulado pela norma conforme segue;

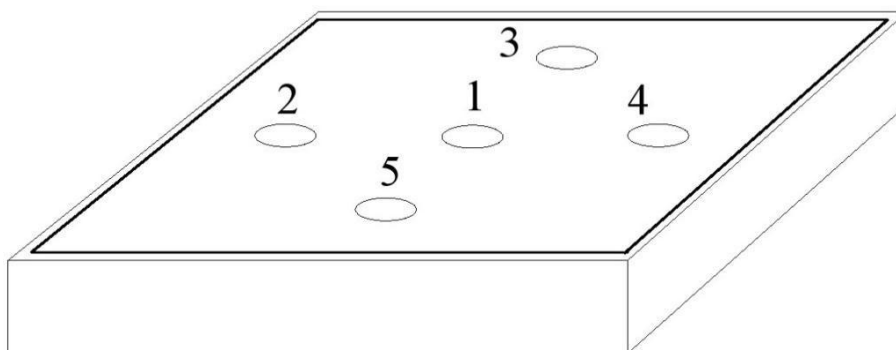
projétil no calibre .44 Magnum Expansivo Ponta Plana (EXPP) com o peso de 240 grains.

5.3.5. Após efetuado os 10 (dez) disparos de aquecimento, fazer a verificação da endentação da massa de apoio (BFS), seguindo procedimentos estipulados pela



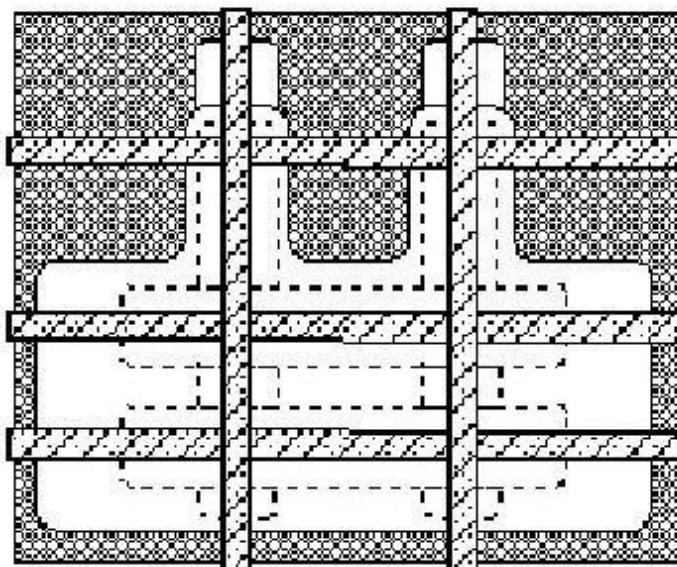
Norma NIJ 0101.04 Rev A, 05

(cinco) quedas com uma esfera de massa conhecida a uma altura também conhecida sobre a massa de apoio, para sua aceitação conforme desenho abaixo;



5.4.1 após a aceitação da massa de apoio coloca-la no receptáculo de teste para restituir a superfície original da massa e colocar o painel balístico do colete sem a capa para ser testado;

5.5. o colete será apoiado por cinco faixas que o fixará para receber os disparos conforme desenho abaixo;



5.5.1. colocar o colete na posição 01 e efetuar o disparo, retirar o colete do receptáculo



e fazer a verificação da amostra afim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma residual;

5.5.2. posicionar o colete para o segundo disparo, efetuar o disparo e logo após colocar o colete na terceira posição para efetuar o terceiro disparo, retirar o colete do receptáculo fazer a verificação da amostra afim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma, entre o segundo e o terceiro disparos o de maior velocidade;

5.5.3. posicionar o colete para o quarto e quinto disparos que são em ângulo;

5.5.4. após disparos em ângulo posicionar o colete para o sexto disparo;

5.6. nos quarto, quinto e sexto disparos verificar a amostra afim de identificar perfurações;

6. Todos os disparos deverão ser fotografados local de entrada, saída, trauma, medição do trauma e perfuração se houver.

7. terminados os disparos retirar a amostra do receptáculo de teste e leva-la para a bancada onde será aberta;

7.1. abrir a amostra na sua base inferior para proceder a contagem das laminas e quantidades de laminas perfuradas por disparos.

8. todos os procedimentos serão fotografados;

9. todos os dados resultantes do teste serão lançados em planilha própria do teste balístico. 10. qualquer questionamento por parte do licitante vencedor ou de qualquer outra parte interessada será dirigida mediante ofício ao inspetor da IARM pertinente a este.

6. DA APROVAÇÃO:

6.1o painel balístico será aprovado se:

6.1.1. não houver perfuração em qualquer disparo;

6.1.2. o trauma não ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros);

7. DA REPROVAÇÃO:

7.1. o painel balístico será reprovado se:

7.1.1. houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projétil ou pelo projétil completo;



7.1.2. o trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quarto milímetros);

Elaborado por:

Conferido por:

VALTON PEREIRA DAS NEVES
INSPETOR GCM 3º CLASSE
CHEFE DA IARM

WEBER JUNIOR GONÇALVES DE ASSIS
INSPETOR GCM 3º CLASSE
COMANDANTE DA GCM AP GO



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
_____, E A EMPRESA
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE _____, COM
ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA, NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta



da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários



constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____
(_____).

- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
 - 4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 4.3.4.** Valor unitário e total;
 - 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2019.03.0366.26.122.3046.2361.33.90.30;**
- 2019.03.0366.26.122.3046.2361.33.90.30;**
- 5.2.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal e Recurso Federal sob o Convênio nº 882010/2018.**



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.12.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____